Quinta-feira, 12 de novembro de 2026

Á COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
Gerência de Registros III

Relatório Trimestral - 3º trimestre de 2026

Prezados senhores,

Na qualidade de diretor responsável pela administração do Fundo citado abaixo, venho pela presente encaminhar o relatório do trimestre finalizado no período citado acima, conforme artigo 27º, parágrafo 5º, do Anexo II da Instrução CVM 175/2022.

Fundo: FGCB III FIDC - CNPJ: 60.742.201/0001-96

I - Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante, nos termos do art. 38 deste Anexo Normativo II, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados;

a) Verificação da totalidade de vencidos e inadimplidos/substituídos na carteira do fundo no periodo.

Resposta: Foram verificados 85.442 (oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois) recebíveis, representando a totalidade de direitos creditórios vencidos na carteira do fundo no trimestre, não sendo identificadas divergências. Não houve substituição de direitos creditórios no período.Data base de verificação: 31/08/2026.

II) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro;

Resposta: Resposta: Foram levadas à registro 67.714 (sessenta e sete mil setecentos e quatorze) CCBs, sendo rejeitado 7,26% do total passível de registro em 30/09/2026.

III) O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

Resposta: Informação estratégica da gestão do fundo

IV) No caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

a) Se o precatório permanece na ordem de pagamento da União;

Resposta: Não aplicavel.

b) Sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.

Resposta: Não aplicavel.

RELATÓRIO TRIMESTRAL DO GESTOR – 3º TRIMESTRE DE 2026 – FGCB III FIDC SEGMENTO MULTICARTEIRA RESP LIMITADA – 60.742.201/0001-96- ARTIGO 27, §3º, DO ANEXO NORMATIVO II À RESOLUÇÃO CVM Nº 175/22

APEX GROUP ("Administradora")

Rua Alves Guimarães 1.212 – Pinheiros, São Paulo/SP

Ref.: Relatório da Gestora, nos termos do artigo 27, §3º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, referente ao FGCB III FIDC SEGMENTO MULTICARTEIRA RESP LIMITADA – 60.742.201/0001-96 ("Fundo")

Prezados Senhores,

Segue o relatório contendo as informações previstas no artigo 27, §3º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22 e as demais informações que sejam de responsabilidade da Gestora, as quais são necessárias para a elaboração, pela Administradora, do demonstrativo trimestral do Fundo:

1. **Houve alguma alteração na política de investimento que afetou a rentabilidade da carteira de ativos? Se sim, descreva os efeitos da alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos. Inclua o artigo do regulamento e a data da alteração.**

   Resposta: Não houve alteração na política de investimento do fundo durante o período do informe.

2. **Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:**

   a) **critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;**

      Resposta: Os critérios de elegibilidade estão descritos no regulamento.

   b) **eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;**

      Resposta: Não houve nenhuma alteração de regulamento no período deste relatório.

3. **Houve alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios do Fundo? Se sim, descreva:**

Resposta: Não houve.

4. **Descreva a forma como se operou a cessão dos Direitos Creditórios, incluindo:**

   a) **descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito;**
   Resposta: Não foi firmado nenhum contrato de cessão no terceiro trimestre de 2026.

   b) **indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de Direitos Creditórios:**
   Resposta: Não foi firmado nenhum contrato de cessão no terceiro trimestre de 2026.

5. **Houve impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira do Fundo? Se sim, descreva o impacto e justificativa do pré-pagamento.**

   Resposta: Não. Embora tenham ocorrido eventos de pré-pagamento no período, não foram identificados impactos relevantes no Patrimônio Líquido ou na rentabilidade da carteira do Fundo, uma vez que os recursos foram reinvestidos em condições compatíveis com a estratégia de investimento

6. **Houve alguma alienação, a qualquer título, de Direitos Creditórios Cedidos? Se Sim informe:**

   a) **operação, momento da alienação (antes ou depois do vencimento):**

      Resposta: não houve alienação.

   b) **motivação da alienação (inadimplência, oportunidade de negócio, substituição de garantia etc.)**

      Resposta: não houve alienação.

7. **Houve algum impacto no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira de ativos do Fundo de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou da cessão de Direitos Creditórios? Se sim: Detalhar o impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos.**

   Resposta: Sim. Durante o 3º trimestre de 2026, em função do pedido de Recuperação Judicial do Grupo Casas Bahia, foi realizada a revisão das premissas de avaliação dos ativos a ele relacionados, culminando na constituição de provisão para perdas esperadas (PDD) no montante aproximado de R$ 166 milhões.

   Como consequência, houve impacto negativo no Patrimônio Líquido e na rentabilidade do Fundo no período. A provisão foi constituída de forma prudencial, em linha com as políticas internas de gestão de riscos, governança e critérios contábeis aplicáveis, considerando as informações disponíveis à época e a evolução do referido evento de crédito.

   A Gestora segue acompanhando regularmente o processo e seus potenciais efeitos sobre os ativos da carteira, promovendo as atualizações cabíveis sempre que necessário.

8. **Descreva informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos Direitos Creditórios Cedidos, incluindo, mas não se limitando a quaisquer eventos que acarretem a liquidação ou a amortização antecipada de Direitos Creditórios Cedidos.**

Resposta: Durante o período, observou-se um evento relevante de crédito relacionado a um dos sacados da carteira do Fundo, o Grupo Casas Bahia, em decorrência do pedido de Recuperação Judicial apresentado pela companhia.

Em razão desse evento, determinados ativos representados por Notas Comerciais com vencimento no período não tiveram seus fluxos financeiros integralmente realizados conforme originalmente previstos. Diante desse cenário, e em linha com as políticas de gestão de riscos, governança e critérios contábeis aplicáveis, foi realizada a constituição de Provisão para Devedores Duvidosos (PDD) sobre os ativos afetados.

A medida adotada reflete uma abordagem prudencial na avaliação dos riscos associados aos referidos créditos, considerando as informações disponíveis à época, bem como os potenciais impactos decorrentes do processo de recuperação judicial. A Gestora permanece acompanhando a evolução do caso e seus possíveis efeitos sobre os ativos da carteira, promovendo as reavaliações cabíveis sempre que necessário.

Atenciosamente,

_____

Apex Group Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A